

**CONVÊNIO N. 002/2017**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O JUÍZO DA 78º ZONA  
ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, representada pelo Juízo da **78ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 703 CEP 89850.000, na cidade de Quilombo /SC, neste ato representada pelo (a) DOUTORA ALINE MENDES DE GODOY, Juíza da Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO- SC**, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 165 ,Centro, Quilombo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.83.021.865/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor SILVANO DE PARIZ, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos dos incisos IX e XII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, do artigo 75 da Lei Complementar Municipal n. 032/2001, da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal nº 6.999/1982 c/c a Resolução TSE nº 23.484/2016 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos, bem como do Ofício 0025/2017 da 78º Zona Eleitoral de Quilombo datado de 03 de maio de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

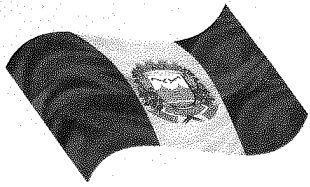
O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a CONVENIADA disponibilizar à CONVENENTE recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município.

**Fone:(49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias,165  
Quilombo - Santa Catarina

CEP 89850-000

www.quilombo.sc.gov.br



por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete à **CONVENIADA**:

a) ceder, a partir do dia 29 de maio de 2017, sem ônus para a **CONVENENTE**, a servidora pública municipal **Neivete Meurer Rodighero**, matrícula n. 45, para auxiliar nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II – Compete à **CONVENENTE**:

- a) oferecer treinamentos e orientação a servidora cedida para a execução dos trabalhos;
- b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais; e
- c) responsabilizar-se pelo registro de frequência, controle de pontualidade, mediante envio mensal ao órgão cedente.

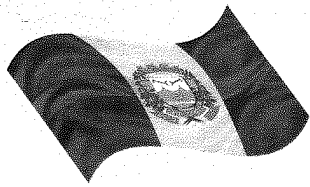
### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor a partir do dia 29 de maio de 2017 e terá vigência até o dia 28 de maio de 2018, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado previamente entre as partes, bem como podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

**Fone: (49) 3346-3242**  
Rua Duque de Caxias, 165  
Quilombo - Santa Catarina  
CEP 89850-000  
[www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)



### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

**Parágrafo único** - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.


Quilombo (SC), 08 de maio de 2017.

  
Dra. Aline Mendes de Godoy  
Juíza) Eleitoral da 78ª ZE

  
Silvano de Pariz  
Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Taffarel Antonio Simon  
CPF: 064.346.999-05

  
Nome: Ediane Madela  
CPF: 035.822.789-56

**Fone:(49) 3346-3242**  
Rua Duque de Caxias, 165  
Quilombo - Santa Catarina  
CEP 89850-000  
[www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)